

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - JUSTIFICATIVA e OBJETO

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Ourém, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, a justificativa em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, em conformidade com art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009 e na CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pelo poder público, do objeto abaixo especificado. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.0 - DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria, devendo a entrega ser efetuada na sede da Secretaria de EDUCAÇÃO – SETOR MERENDA ESCOLAR- Av. Vitorino Freire, 1045, Bairro Terras Duras, no horário das 08:00 as 12 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas pela secretaria solicitante.

2.2 Os produtos deverão ser entregues embalados em sacos plásticos.

2.3 A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

2.4.O produto deverá ser transportado em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.

2.5 Prazo de validade mínimo: nas embalagens dos produtos entregues estará expresso o prazo de validade ,que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega.

2.6 Devendo ser transportados de acordo com as normas de vigilância sanitária.

2.7 A Licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o estabelecido no presente anexo, no decorrer do prazo de vigência contratual.

2.8 Os produtos deverão ser entregues embalados em:

2.8.1 **EMBALAGEM:** deverá ser em saco plástico devidamente lacrado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva ou forma mecânica, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade com capacidade 10(dez) a 20(vinte) quilos. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente.

2.9 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

2.10 Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

000037
Proc. Nº 000/2022
Ass. 

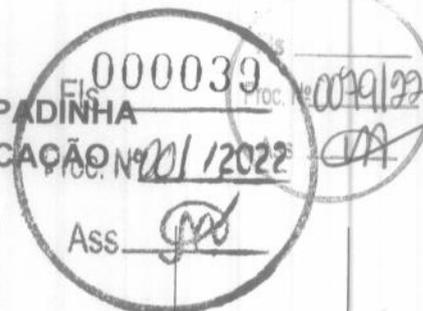
3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 O quantitativo a ser adquirido é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1 ✓	MELANCIA - peso entre 6 a 10 kg. de 1 qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo ✓	8000 ✓
2 ✓	ALFACE - alface lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Maços ✓	8000 ✓
3 ✓	MACAXEIRA - de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo ✓	6000 ✓
4 ✓	PIMENTA DE CHEIRO - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo ✓	2000 ✓
5 ✓	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes	Maços ✓	4000 ✓

Fis. 000038
Ass. 009122
Proc. Nº 001/2022
Ass. JPD

6	FEIJÃO VERDE - tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos de 1 kg lacrado e debulhado. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	2000
7	MAMÃO - HAWAI OU PAPAYA - de 1º qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	15000
8	MILHO VERDE - espiga de 1º qualidade, limpa, nova, livres de sujidades	Unidade	40000
9	BATATA INGLESA - 1º qualidade, tamanho medio, nova, casca intacta, livres de amassados, com casca sã.	Quilo	3000
10	ABÓBORA COMUM - 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	3000
11	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) - 1º qualidade, isento de materia estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plastica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	Quilo	2000
12	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA) - 1º qualidade, isento de materia estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plastica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	Quilo	2000
13	AZEITE DE BABAÇU/ OLEO DE BABAÇU - 1º qualidade, produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, em garrafas e garrafas limpas e transparentes de 1 litro lacrados, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Litro	2000
14	MAXIXE - 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	3000
15	QUIABO - 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	3000
16	TOMATE - 1º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	8000
17	CEBOLA BRANCA - de 1º qualidade, sem restia, seca, nova, tamanho medio, com casca sã, sem rupturas.	Quilo	8000
18	BANANA PRATA - de 1º qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	20000
19	LIMÃO TAITI - de 1º qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	3.000
20	MANGA DE VÁRIAS VARIEDADES - de 1º qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	6.000
21	GOIABA IN NATURA - de 1º qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	6.000
22	PIMENTÃO VERDE - de 1º qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	6.000



23	BOLO DE BABAÇU – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	8.000
24	BOLO DE MILHO – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	8.000
25	BOLO DE MACAXEIRA – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	8.000
26	BOLO DE GROLADO – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	8.000
27	BOLO DE GOMA – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	10.000
28	POLPA DE FRUTAS - (acerola) – congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1 kg, boa conservação. validade 06 meses da data de fabricação.	Quilo	12.000
29	POLPA DE FRUTAS - (cajú) – congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1 kg, boa conservação. validade 06 meses da data de fabricação.	Quilo	12.000
30	POLPA DE FRUTAS - (abacaxi) – congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1 kg, boa conservação. validade 06 meses da data de fabricação.	Quilo	12.000



31	POLPA DE FRUTAS (goiaba) congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1 kg, boa conservação. validade 06 meses da data de fabricação.	Quilo	12.000
----	---	-------	--------

4. VIGÊNCIA:

4.1 O Contrato de fornecimento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.



5. DA ENTREGA

5.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.2 No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

5.2.1 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.

5.2.2 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser, de acordo com a especificação do Edital e seus anexos, reservando-se a secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no edital.

5.2.3 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

5.2.4 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2.5 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

6. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 A aceitação é a operação onde os membros da secretaria acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 Será efetuado em 04 (quatro) etapas, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para seu cumprimento, após a assinatura do contrato/recebimento do pedido.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão Secretaria, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos Trabalhistas;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal solicitante acharem conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos.

9.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal solicitante, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

9.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Legislação pertinente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA CONTRATANTE

10.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;

10.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

FIS 000041
Proc. Nº 0011/2022
Ass. 



Fis _____
Proc. Nº 0091/22
Ass.

10.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

1.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora proceda à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

000042
FIS _____
Proc. Nº 0011/2022
Ass.

10.2 - DA CONTRATADA

10.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

10.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

10.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

10.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

10.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

10.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, presta-



ção de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

11.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.3. - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinho, 13 de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls _____
Proc. N° 0091/22
Ass. AA

Fls 000044
Proc. N° 001/2022
Ass. JS

MAYANA CAROLINE

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL CRN n° 6537

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação